



Estado do Rio Grande do Sul Município de Doutor Maurício Cardoso

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.362 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2016 QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO."

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 25 da Lei Municipal nº 1980 de 12 de julho de 2016, que reestrutura o RPPS dos servidores públicos efetivos do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I Do Conselho Municipal de Previdência

"Art. 25 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada, composto por 03 (três) membros: *NR*"

I – Um representante do Poder Executivo Municipal; *NR*"

II – Dois representantes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município. *NR*"

§ 1º Na composição do Conselho Municipal de Previdência fica vedada a indicação de exercentes do cargo de vereador, sendo que cada membro efetivo terá um suplente, todos segurados do RPPS, e serão designados pelo Poder Executivo para mandato de quatro anos, admitida recondução pelo mesmo ato. *NR*"

§ 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder, e os representantes dos segurados do RPPS, pelo Conselho Municipal de Previdência em exercício. *NR*"

§ 3º....

§ 4º....

§ 5º....

Art. 2º Fica revogado o § 6º do art. 25.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se:

**NELSON ARI NÜSKE
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**